# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

Pelo presente instrumento, de um lado **Ellyton Silva de Oliveira**, portador da cédula de identidade **RG nº 6817253 PC PA**, inscrito no **CPF sob o nº 011.419.312-65**, profissionalmente estabelecido na rua Luiz Bittelbrunn, nº 41, bairro Velha, município de Blumenau/SC, CEP nº 89040-080, doravante denominado **CONTRATADO**, e de outro lado o **Idealizza Soluções em Design LTDA**, portador do **CNPJ nº 43.083.586/0001-08**, com sede na rua Tijucas, nº 86, bairro Velha, município de Blumenau/SC, CEP nº 89.036-180, doravante denominados **CONTRATANTE**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de fotografia de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de fotografia pelo CONTRATADO, visando a elaboração de fotos de ambientes/ obras do CONTRATANTE, compreendendo:
  - a. 04 (quatro) sessões de fotos com duração de até 4h cada.
- 2. As datas das sessões de fotos não estão previamente definidas e deverão ser agendadas com o CONTRATADO, com pelo menos 1 (uma) semana de antecedência, para verificação de disponibilidade. O agendamento poderá ser ajustado conforme a necessidade das partes.
- 3. O CONTRATADO é responsável pela correta execução dos serviços contratados, ficando o CONTRATANTE responsável por fornecer todas as informações necessárias e deslocamento para a realização do serviço, em tempo hábil e de forma completa.
- 4. Após a conclusão de cada ensaio, o **CONTRATADO** deverá enviar um link com as fotos editadas, referente a sessão de fotos realizada
- 5. Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** tem como objetivo exclusivo a realização de fotos dos ambientes e obras, não incluindo qualquer outra atividade ou serviço não expressamente previsto neste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6. O serviço objeto do presente contrato será realizado pelo **CONTRATADO** em um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da sessão de fotos, podendo ser

- estendido mediante acordo entre as partes, de forma que a vigência deste contrato se estenderá até a conclusão dos serviços.
- 7. As partes concordam que quaisquer atrasos na entrega das fotos devido a eventos fortuitos ou de força maior não serão considerados violações contratuais e que o CONTRATADO não será responsável por quaisquer perdas ou danos resultantes desses atrasos.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 8. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo serviço contratado, o valor total de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mediante entrada no valor de R\$700,00 (setecentos reais), pago no ato da assinatura deste contrato e da qual o CONTRATADO da quitação, servindo o presente como recibo. O restante do valor deverá ser pago em 1 (uma) parcela de R\$700,00 (setecentos reais) com vencimento para dia 15 do mês subsequente à assinatura deste contrato.
- Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, o CONTRATANTE arcará com multa de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1,2% (um vírgula dois por cento) ao mês.
- 10. O CONTRATANTE declara estar ciente de que os pagamentos deverão ser feitos por meio de boleto ou transferência bancária, realizados na conta de titularidade do CONTRATADO: Chave PIX CPF 011.419.312-65, servindo os respectivos comprovantes como recibo. Caso opte por pagamento via boleto, deverá solicitar, caso contrário, fica-se subentendido que os pagamentos serão por transferência bancária.
- 11. Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.
- 12. As despesas com deslocamento do **CONTRATADO** são de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

- 13. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 07 (sete) dias à parte contrária, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus adicionais.
- 14. Em caso de rescisão, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** os honorários correspondentes ao serviço já prestado, calculados proporcionalmente ao serviço já prestado até a rescisão.

- 15. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias após a notificação de rescisão.
- 16. Em caso de inadimplência dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá rescindir o contrato de forma unilateral, mediante notificação prévia de 05 (cinco) dias, sem prejuízo do direito de buscar a cobrança judicial dos valores em aberto.
- 17. Em caso de desistência do **CONTRATANTE** valores pagos não serão reembolsados.

## CLÁUSULA QUINTO - DE DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18. O CONTRATANTE e o CONTRATADO reconhecem que o presente contrato é regido pelas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se tais normas no que couber, especialmente quanto à proteção do consumidor.
- 19. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 20. O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a utilizar as imagens capturadas durante as sessões de fotos para fins de divulgação, promoção e portfólio, seja em meios digitais ou impressos.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau, 23 de novembro de 2023.

CONTRATADO

Nome: Ellyton Silva de Oliveira

CPF: 011.419.312-65

CONTRATANTE

Nome: Idealizza Soluções em Design LTDA CNPJ nº 43.083.586/0001-08